ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

LEI Nº 959, DE 18 DE OUTUBRO DE 1974

Dispõe sobre alargamento de rua.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Para fins de alargamento da Rua Augusto Barbosa, fica a Prefeitura Municipal autorizada a indenizar ao Sr. Dalmir Azevedo Terra por uma faixa de terreno, podendo dispender para tal fim a importância de Cr$ 4.000,00 e conceder isenção da taxa de calçamento.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa de que trata o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, o Crédito Especial assim especificado:

3000 - DESPESAS CORRENTES
3100 - Despesas de Custeio
3140 - Encargos Diversos
94 - Indenização de imóvel para alargamento de rua Cr$ 4 000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de outubro de 1974

LEPRIDO NASCIMENTO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA
Secretário